

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA ZB CONSULTORIA LTDA. PELO BANCO BTG PACTUAL S.A.

Pelo presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), que celebram entre si:

BANCO BTG PACTUAL S.A., sociedade anônima, sediada na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-040 inscrita no CNPJ/ME sob o n. 30.306.294/0001-45, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominado “**BTG**” ou “**Incorporadora**”;

ZB CONSULTORIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 275, 3º andar, Itaim Bibi – CEP: 04.532-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.219.777/0001-11, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.229.334.53-8, neste ato representada por seus bastante procuradores e na forma de seus atos constitutivos, doravante simplesmente denominada “**ZB**” ou “**Incorporada**”; e

Incorporadora e Incorporada conjuntamente denominadas simplesmente “Partes”, e indistintamente como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A **ZB** é uma sociedade 100% detida pela **Incorporadora**;
- (ii) A **Incorporadora** pretende simplificar a estrutura de seu grupo econômico, por meio da consolidação de certas atividades, com a consequente redução de custos financeiros e operacionais, a otimização da estrutura operacional e a racionalização de suas subsidiárias; e
- (iii) A **Incorporada** somente realiza atividades já exercidas pela **Incorporadora**, de modo que esta última não terá suas atividades alteradas;

RESOLVEM, em observância ao disposto nos artigos 224 a 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), firmar o Protocolo regulando os termos e condições da Incorporação, conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I **DO PROTOCOLO** **1. BASES DA INCORPORAÇÃO**

1.1. A fim de atingir os objetivos do presente Protocolo, a incorporação será efetivada com a consequente extinção da **ZB**. Em decorrência da incorporação, a **Incorporadora** sucederá a **ZB**, a título universal, na forma da lei, em todos os direitos e obrigações de titularidade da **ZB** (“Incorporação”).

1.2. Serão convocadas Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Incorporadora** e Reunião de Quotistas da **Incorporada** para apreciação e aprovação das operações previstas no presente Protocolo.

1.3. A avaliação do patrimônio líquido da **ZB**, para fins dos respectivos lançamentos contábeis na **Incorporadora**, será realizada à valor líquido contábil pela empresa especializada indicada no item 2.1. abaixo, na data-base estabelecida no item 2.2. abaixo, e com base nos critérios previstos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para elaboração de demonstrações financeiras.

1.4. Todos os bens, direitos e obrigações da **ZB** que compõem o seu patrimônio serão vertidos integralmente, a valor contábil, para a **Incorporadora**, conforme detalhado no laudo de avaliação da presente operação (Anexo A),

1.5. Competirá à administração da **Incorporadora** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas oriundos de tal implementação.

1.6. A **ZB** extinguir-se-á de pleno direito.

2. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA ZB E DATA-BASE DA AVALIAÇÃO

2.1 As Partes indicam, neste ato, empresa especializada para avaliação do valor do patrimônio líquido a ser incorporado e pela elaboração do respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”), a saber: **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa especializada em avaliações, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 31 - 12º andar – Centro – Rio de Janeiro /RJ – Cep: 20021-350, registrada no CRC/RJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 07.377.136/0001-64, tendo como responsável técnico o Sr. Cláudio Silva Foch, contador, inscrito no CRC-RJ sob o n.º. 102.455/O-4 e no CPF/MF sob n.º. 963.719.607-25 (“Empresa Especializada”). A indicação ora realizada deverá ser ratificada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Incorporadora**, nos termos do §1º do art. 227 da Lei n.º 6.404/76. A avaliação será processada consoante padrões reconhecidos, com análise dos documentos contábeis, bem como de outros procedimentos técnicos recomendáveis, em consonância com as disposições da Lei n.º 6.404/76.

2.2 O valor do patrimônio líquido será apurado com base nos valores contábeis das demonstrações financeiras da **ZB**, levantadas em 30 de setembro de 2021, data essa que fica definida como data-base da incorporação, para os devidos fins de direito (“Data-Base”).

2.3 Como mencionado acima, a Empresa Especializada irá proceder, a pedido da administração das Partes, (i) à avaliação do patrimônio líquido da **ZB** pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do Balanço Patrimonial da **Incorporada**, levantado na Data-Base, constituindo assim, o valor do patrimônio líquido a ser vertido para a **Incorporadora**, e (ii) à elaboração do Laudo de Avaliação, o qual, após a sua elaboração, constituirá o Anexo A ao presente Protocolo, ficando os valores subordinados à prévia análise e aprovação dos sócios das Partes, nos termos da lei.

3. DO MONTANTE GLOBAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

3.1 De acordo com a avaliação efetuada pela Empresa Especializada, conforme informado às Partes, o valor contábil ajustado do acervo líquido da **ZB** é de R\$ 8.751.581,78 (oito milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), com base no balanço encerrado na Data-Base.

4. DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER INCORPORADO

4.1. O capital social da **ZB**, nesta data, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os acionistas:

Quotista	Número de Quotas
Banco BTG Pactual S.A.	100.000
Total	100.000

4.2. A Incorporação objeto do presente Protocolo não acarretará aumento de capital da **Incorporadora**, tampouco emissão de novas ações, visto que a **Incorporadora** é detentora de 100% do capital social da **ZB**. Pelos mesmos motivos, não se aplica o direito de recesso previsto na Lei das S.A.

4.3. A Incorporação, e seus respectivos efeitos, estarão sujeitos à verificação das seguintes condições:

- a) a realização da Assembleia Geral Extraordinária da **Incorporadora**, de acordo com a legislação aplicável, para: (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da Acal

(conforme definição abaixo), (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, e (iv) aprovar a Incorporação;

- b) a realização da Reunião de Quotistas da **ZB**, de acordo com a legislação aplicável, para: (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da Empresa Especializada (conforme definição abaixo); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, (iv) aprovar a Incorporação; e (v) autorizar a administração da **ZB** a tomar as medidas necessárias para formalização da Incorporação; e

5. DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA

5.1. Tendo em vista que a ZB é uma subsidiária integral da Incorporadora e que o seu patrimônio líquido a ser vertido para a Incorporadora já está integralmente refletido nas demonstrações financeiras da Incorporadora, a presente Incorporação não acarretará em aumento de capital ou emissão de ações pela Incorporadora, permanecendo inalteradas as participações no seu capital social após a efetivação da Incorporação.

6. TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATÉ A DATA DA INCORPORAÇÃO

6.1 As variações patrimoniais apuradas no período entre a Data Base da Incorporação e a data da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Incorporadora** e da Reunião de Quotistas da **ZB** que deliberarem sobre a Incorporação, deve integrar o movimento contábil de cada uma das Partes, consideradas as respectivas datas de ocorrência, por meio das adequadas contas de incorporação, admitindo-se lançamento por totalizadores, que podem ser efetivados até o último dia do mês em que ocorrerem a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Incorporadora**, bem como a Reunião de Quotistas da **ZB**.

7. DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.1 As obrigações tributárias serão atribuídas às Partes de acordo com a legislação aplicável.

8. DA SUCESSÃO

8.1 A **Incorporadora**, na forma da lei, sucede a **ZB** em todos os direitos e obrigações da **ZB** existentes no momento da efetivação da incorporação, inclusive obrigações civis, fiscais, tributárias, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, dentre outras, de acordo com o disposto no art. 227 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO II
II - DA JUSTIFICACÃO
1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

1.1 A justificativa e o objetivo da Incorporação pretendida encontram amparo em um ganho de sinergias para as Partes, na medida em que resultará na simplificação da estrutura atual, através da consolidação da estrutura societária das Partes em uma única sociedade, com a consequente redução de custos financeiros e a racionalização das atividades das Partes.

CAPÍTULO II
DA CONCLUSÃO

Estas são, Senhor Quotista da **ZB** e Senhores Quotistas da **Incorporadora**, as normas e procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de incorporação, e que as respectivas Diretorias julgam de interesse social.

ACEITANDO EXPRESSAMENTE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES ACIMA E ESTANDO ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam as Partes acima qualificadas o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para os devidos fins de direito.

[Restante da página deixado em branco propositalmente.]

*[Página de Assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação Da ZB Consultoria Ltda
Pelo Banco BTG Pactual S.A. celebrado em 29 de outubro de 2021.]*

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

ZB CONSULTORIA LTDA.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto do Advogado: _____

PARA A ADMINISTRAÇÃO E OS ACIONISTAS DO

Banco BTG Pactual S.A.

Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares
Rio de Janeiro, RJ
22.250-040
CNPJ/MF: 30.306.294/0001-4

REF.: LAUDO DE AVALIAÇÃO – ZB CONSULTORIA LTDA.

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.Sas. realizamos análises e estudos técnicos, tendo como objeto e escopo de trabalho, proceder à avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da ZB Consultoria Ltda. de acordo com as práticas contábeis brasileiras, na data base de 30 de Junho de 2021, a ser incorporada pelo Banco BTG Pactual S.A., nos termos do Artigo 227 da Lei 6404/76 e alterações, e de demais normas aplicáveis do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Instituto dos Auditores dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon).

Nós temos a satisfação de apresentar os resultados do nosso laudo sobre avaliação do acervo a ser incorporado, conforme descrito neste relatório, discutidos com a gestão da empresa.

Colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CÓDIGO CVM 11.444 CRC- RJ 4.080/O-9



Cláudio Silva Foch – Sócio Responsável
Contador – CRC-RJ 102.455/O-4

I. DADOS DA FIRMA CONTÁBIL

A **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa especializada em avaliações, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 31, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.021-350, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 07.377.136/0001-64, registrada no CRC/RJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 07.377.136/0001-64, representada pelo sócio infra-assinado, Sr. Cláudio Silva Foch, contador, inscrito no CPF sob nº. 963.719.607-25 e no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-RJ) sob n.º. 102.455/O-4, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pelos administradores “ad referendum” de nomeação pelos acionistas do Banco BTG Pactual S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares – CEP: 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, e pelos quotistas da **ZB Consultoria Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.219.777/0001-11, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 275, 3º andar, Itaim Bibi – CEP: 04.532-010, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.229.334.53-82, na Reunião de Quotistas e Assembleia Geral que vierem a analisar a proposta, para proceder à avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de Junho de 2021, ajustado pelos eventos subsequentes, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos, para fins da incorporação da **ZB Consultoria Ltda. (INCORPORADA)**, já qualificada acima, pelo Banco BTG Pactual S.A.

Além da qualificação acima, o presente laudo de avaliação está resumido em seções, conforme a seguir demonstrado:

- Objetivos da Avaliação;
- Base e Métodos para a Avaliação;
- Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis;
- Alcance dos Trabalhos e Responsabilidade do Contador; e
- Conclusão.

II. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

A avaliação de patrimônio líquido contábil em 30 de Junho de 2021, ajustado pelos eventos subsequentes, da **ZB Consultoria Ltda.**, tem por objetivo a sua incorporação pelo Banco BTG Pactual S.A., nos termos do Artigo 227 da Lei 6404/76 e alterações.

III. BASES E MÉTODOS PARA AVALIAÇÃO

Para determinação do valor total do patrimônio líquido contábil da sociedade avaliada, na data base de 30 de Junho de 2021, adotamos a avaliação patrimonial – valor líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas do Brasil.

Dentro dos parâmetros definidos para elaboração da presente avaliação, a determinação do valor patrimonial – valor líquido contábil – do acervo contábil líquido, para a data base de 30 de Junho de 2021, baseia-se, também, numa revisão limitada efetuada nas demonstrações contábeis da avaliada, levantadas naquela data. Esse procedimento foi realizado de acordo com certas normas usuais de auditoria, e conseqüentemente, inclui provas nos registros contábeis necessários nas circunstâncias para o fim específico de determinar o valor patrimonial – valor líquido contábil patrimônio líquido contábil remanescente, dentre os quais destacamos:

Exame acurado dos livros, registros, balancetes e demais documentos fiscais, na data base; e constatação de que tais registros e elementos achavam-se revestidos de todas as formalidades legais, inclusive quanto à observância de princípios gerais de contabilidade usualmente aceitos uniforme e consistentemente aplicados.

IV. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no ANEXO II do laudo de avaliação.

V. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade em 30 de Junho de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial Companhia, para planejar os procedimentos que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Isto posto, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 8º da Lei 6404, foram efetuadas as verificações nos livros e registros contábeis que deram origem ao Balanço Patrimonial, bem como nos respectivos documentos que o originaram, ainda que em base de testes seletivos e em forma de amostragem. Para todos os fins legais, a **RSM ACAL** declara que não possui qualquer interesse, direto ou indireto, em qualquer das sociedades envolvidas neste trabalho ou na operação destas, inexistindo qualquer circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse para a emissão deste Laudo.

V. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 8.751.581,78 (Oito milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme balanço patrimonial em 30 de Junho de 2021, ajustado pelos eventos subsequentes, registrado nos livros contábeis e resumido no ANEXO I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **ZB Consultoria Ltda.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras, para fins de sua incorporação pelo Banco BTG Pactual S.A., conforme demonstrado abaixo:

Patrimônio Líquido Contábil em 30 de Junho de 2021, ajustado pelos eventos subsequentes	
Descrição	Valor em Reais
Capital social	100.000,00
Lucros a distribuir	8.651.581,78
Total do Patrimônio Líquido Contábil	8.751.581,78

ANEXOS

Constituem parte integrante e indissociável deste Laudo os documentos elencados abaixo:

Anexo I – Valor Total do Patrimônio Líquido Contábil, da **ZB Consultoria Ltda.**, em 30 de Junho de 2021;

Anexo II – Resumo das Principais Práticas Contábeis da **ZB Consultoria Ltda.**, em 30 de Junho de 2021;

E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2021.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CÓDIGO CVM 11.444 CRC- RJ 4.080/O-9



Cláudio Silva Foch – Sócio Responsável
Contador – CRC-RJ 102.455/O-4

Anexo I

ZB CONSULTORIA LTDA.

Composição do Patrimônio Líquido Contábil para a data base de

30 de Junho de 2021 (Valores expressos em Reais - R\$1,00)	Saldos Contábeis	Evento Subsequente (i)	Saldos Contábeis- Ajustado pelo Evento Subsequente
---	------------------	---------------------------	---

Elementos ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa	1.919.615,93	20.278,28	1.939.894,21
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	4.419.787,53	2.193.256,82	6.613.044,35
Outros ativos	59.311,37	25.391,86	84.703,23
Rendas a receber	72.967,75	-	72.967,75
Imobilizado	76.791,93	-	76.791,93
Investimentos	2.237.714,44	(2.237.714,44)	-
Total do Ativo	8.786.188,95	1.212,52	8.787.401,47

Elementos PASSIVOS

Contas a pagar	34.607,17	1.212,52	35.819,69
Total dos Elementos Passivos	34.607,17	1.212,52	35.819,69

Patrimônio Líquido Contábil

Patrimônio Líquido Contábil	8.751.581,78	-	8.751.581,78
------------------------------------	---------------------	----------	---------------------

Capital social	100.000,00	-	100.000,00
Reservas estatutárias	4.390.975,04	-	4.390.975,04
Lucros a distribuir	4.260.606,74	-	4.260.606,74

Total do Passivo e Patrimônio Líquido

Total do Passivo e Patrimônio Líquido	8.786.188,95	1.212,52	8.787.401,47
--	---------------------	-----------------	---------------------

Valor Patrimonial das Quotas

Quotas do contrato social vigente	100.000	100.000	100.000
Valor patrimonial unitário das quotas	87,52	0,00	87,52

(i) Incorporação, em 31/07/2021, da subsidiária integral PFC Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Anexo do Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido, valor contábil, na data base 30/06/2021 emitido em 29 de Outubro de 2021.

Anexo II

Resumo das principais práticas contábeis em 30 de Junho de 2021

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa são as seguintes:

Principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Inclui dinheiro em caixa, depósito bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor, com prazo de vencimento original igual ou inferior a 90 dias.

b) Instrumentos financeiros

Tendo em vista que o CPC 48 foi adotado pela Companhia, todos os ativos e passivos estão registrados conforme as respectivas práticas. Essa seção descreve as práticas contábeis decorrentes da adoção do CPC 48:

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação, isto é, a data em que a Companhia se torna uma parte interessada na relação contratual do instrumento. Isso inclui compras ou vendas de ativos financeiros que requerem a entrega do ativo em tempo determinado estabelecido por regulamento ou padrão de mercado.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende do propósito e da finalidade pelos quais esses foram adquiridos e de suas características. A classificação de instrumentos financeiros de acordo com o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios segundo o qual o ativo financeiro é gerido, além do seu fluxo de caixa contratual.

(iii) Ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

A Companhia designa ativos financeiros, irrevogavelmente, ao valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial (opção de valor justo), quando a opção reduz ou elimina significativamente inconsistências de mensuração ou de reconhecimento que, de outro modo, poderia resultar da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas nesses ativos e passivos em bases diferentes.

(iv) Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes incluem ações e instrumentos de dívida:

Instrumentos de dívida podem ser classificados como ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se: o ativo financeiro é mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é atingido através do recolhimento de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros; e os termos contratuais do ativo financeiro conduzem a fluxos de caixas em datas específicas, que são compostos apenas por pagamentos de principal e juros. Os ganhos ou perdas não realizadas são reconhecidos como outros resultados abrangentes. No vencimento do instrumento de dívida, os ganhos ou perdas não realizadas, previamente reconhecidos nos outros resultados abrangentes, são reclassificados no resultado, como “Ganho/(perda) de valor justo por meio de outros resultados abrangentes”.

(v) Ativos financeiros ao custo amortizado

Um ativo financeiro deve ser mensurado ao custo amortizado se ele apresenta ambas as características abaixo:

- Se o ativo financeiro é mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é de manter ativos financeiros para recolher fluxos de caixa contratuais e;
- Os termos contratuais do ativo financeiro conduzem a fluxos de caixas em datas específicas, que são compostos apenas por pagamentos de principal e juros. Após a mensuração inicial, os montantes dos ativos financeiros serão mensurados ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva. Mesmo que a Companhia não planeje em vender classificado nessa categoria, pois é esperado que ela mantenha esse até o vencimento para recolher fluxos de caixa contratuais, a Companhia não é obrigada a manter esses instrumentos até o vencimento e um evento de venda pode ocorrer.

(vi) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Conforme o CPC 48, no reconhecimento inicial de um instrumento de dívida, a Companhia deve realizar as projeções das eventuais perdas esperadas num exercício de 12 meses e reconhecer essas mesmas como provisão, apesar de nenhuma perda efetiva ter se materializada ainda. Se a Companhia antecipa uma deterioração significativa da qualidade de crédito de suas contrapartes, ela deve reconhecer uma provisão igual ao valor de todas as perdas esperadas na vida do instrumento financeiro, e não somente nos 12 meses subsequentes.

(vii) Mensuração

Perdas esperadas de crédito são estimativas ponderadas por sua probabilidade de acontecimentos e são mensuradas conforme a seguir:

- Ativos financeiros que não foram reduzidos ao seu valor recuperável na data de reporte: de acordo com o valor presente de todos os desembolsos de caixa (por exemplo a diferença entre o fluxo de caixa devido a entidade de acordo com o contrato e o fluxo de caixa que a companhia espera receber);
- Ativos financeiros foram reduzidos ao seu valor recuperável na data de reporte: de acordo com a diferença entre custo corrigido bruto e o valor presente do fluxo de caixa futuro;
- Compromissos de empréstimos não aportados: de acordo com o valor presente da diferença entre o fluxo de caixa contratual que é devido a Companhia se o compromisso for recebido e o fluxo de caixa que a Companhia espera receber; e
- Contratos de garantias financeiras: de acordo com os pagamentos estimados para reembolsar os detentores de títulos/valores que a Companhia espera recuperar. Se um evento de crédito ocorrer, não obstante considerar as perdas esperadas durante a vida inteira do instrumento financeiro, a Companhia deve também reconhecer o rendimento oriundo dos pagamentos de juros sobre o valor carregado, o que significa que a provisão deve ser contabilizada no reconhecimento do pagamento dos juros.

As principais evidências da deterioração da qualidade de crédito de uma contraparte são:

- a baixa significativa do valor justo de um instrumento financeiro durante um exercício prorrogado;
- o não respeito dos termos contratuais por atraso no pagamento de juros ou do principal;
- a deterioração na capacidade de pagamento e na performance operacional;
- o descumprimento de covenants;
- a mudança significativa da performance do mercado no qual a contraparte atua; e
- a liquidez reduzida do ativo financeiro devido às dificuldades financeiras do tomador.

Em caso de perdas devidas à redução ao valor recuperável dos instrumentos de dívida designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, essas mesmas são reclassificadas dos outros resultados abrangentes para o resultado, apresentadas nas demonstrações do resultado como “perdas acumuladas por redução ao valor recuperável”. Se nos exercícios subsequentes ao reconhecimento da perda o valor justo do ativo se encontra superior ao valor carregado, a perda previamente incorrida será revertida no resultado.

A Companhia realiza a baixa do valor bruto carregado dos seus instrumentos financeiros quando não existe uma expectativa provável de recuperar os fluxos de caixa contratuais dos ativos financeiros na sua integridade ou uma parte deles.

c) Ativos e passivos contingentes

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação corrente (legal ou construtiva), como o resultado de um evento passado e é provável que um desembolso de recursos que incorpora benefícios econômicos será requerido para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável possa ser feita do montante da obrigação. A despesa relacionada a qualquer provisão é apresentada no resultado do exercício, líquida de qualquer reembolso.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais, fiscais e previdenciárias são efetuados de acordo com os critérios descritos abaixo:

Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão e divulgação.

d) Imposto de renda e contribuição social

As provisões para imposto de renda e contribuição social são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferida são calculados sobre o valor das diferenças temporárias, do prejuízo fiscal e da base negativa acumulada, e são reconhecidos sempre que a realização desses montantes for julgada provável. Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$240.000 e de 9% para contribuição social.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O resultado é apurado pelo regime de competência.

f) Investimentos

As participações em controladas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.

g) Imobilizado de uso

Registrado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear com base no prazo de vida útil-econômica dos bens. A amortização é calculada pelo método linear com base nos prazos estimados de utilização e/ou de locação.
